

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 274, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**  
*(Republicada no D.O. nº 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, p. 8-9)*

*Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O inciso VIII, do art. 17, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....  
.....

VIII - manifestar nos processos administrativos em geral no prazo máximo de 30 dias, salvo as análises de minutas de edital de licitação cujo prazo máximo será de 15 dias, e, na impossibilidade do cumprimento da obrigação dentro do prazo, apresentar justificativa à Chefia imediata, que decidirá sobre a dilação do prazo, nos termos do inciso XX do art. 18 deste Regimento.” (NR)

.....

Art. 2º. O art. 2º, do Anexo IV, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º. ....  
.....

XII - Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Superintendência de Gestão de Compras e Materiais - CJUR/SUCOMP.” (NR)

Art. 3º. O Anexo IV, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. 14 - Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

I - atuar nos processos licitatórios realizados pela SUCOMP, quando da ocorrência de situação caracterizadora de urgência no atendimento que possa comprometer a continuidade do serviço público, ou a segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, devidamente motivada nos autos pela SUCOMP, quando então, após juízo de admissibilidade pelo Coordenador, o instrumento jurídico pertinente será emitido em até 5 (cinco) dias, sem prejuízo de eventual auxílio da Procuradoria de Assuntos Administrativos (PAA) quando necessário;

II - proceder a elaboração de estudos e análises acerca de casos concretos apresentados pela SUCOMP;

III - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.” (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020, salvo o art. 1º que produzirá efeitos a partir da publicação do primeiro Parecer Referencial e Minuta Padrão de Edital de Licitação.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado